Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Arauá
Gabinete da Prefeita
Assessoria Jurídica do Município

LEI Nº 552/2010
Arauá, 14 de Maio de 2010

Altera o Art. 40, inciso I da Lei Municipal 406/2001, que dispõe sobre o Fundo Municipal para a Criança e o Adolescente do Município de Arauá, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAUÁ, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 40, inciso I, passando a vigorar com a seguinte redação:

" Repasse de 1% de toda a receita do ICMS do Município de Arauá, dotação orçamentária 1.7.2.2.01.01, para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de janeiro 2010.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Arauá, em 14 de Maio de 2010.

Ana Helena Andrade Costa
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO
Nesta data foi registrada e publicada nesta secretaria a Lei 552/2010, de 14 de Maio de 2010.

Josefa Neide de Lisboa Dutra
Secretária de Administração

GCN